



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE NATALENSE PARA O DESENVOLVIMENTO
DO RIO GRANDE DO NORTE – FARN
CURSO DE DIREITO**

ALLYSSON GIDEONY MAIA MACEDO

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO PELO ERRO JUDICIÁRIO

**NATAL - RN
2011**

ALLYSSON GIDEONY MAIA MACEDO

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO PELO ERRO JUDICIÁRIO

Projeto apresentado como requisito para conclusão do curso de Orientação de Trabalho de Curso da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte – FARN.

Professor(a) Orientador(a):

NATAL – RN
2011

RESUMO

O presente trabalho de pesquisa científica visa a análise da responsabilidade civil do Estado pelo erro judiciário, traçando um paralelo no regramento jurídico e legal com a finalidade precípua de promover alguns esclarecimentos no sentido de apresentá-lo de forma mais ampla possível, dando ênfase em especial, às características desta relação com o Estado, verdadeira face da ocorrência de um erro judiciário penal.

Expõe, sob os mais diversos aspectos, considerações sobre a Responsabilidade Civil do Estado pelo Erro Judiciário, evidenciando a Teoria do Risco Administrativo e suas implicações na responsabilização do referido ente público pelos danos e consequências decorrentes da atividade judiciária, identificando a origem do instituto "Responsabilidade Civil" no ordenamento jurídico, com a análise de seus aspectos gerais, além de fixar seus parâmetros na função jurisdicional, interpretando as normas legais vigentes, identificando seus elementos subjetivos, suas formas, requisitos, excludentes e o erro judiciário propriamente dito.

Por fim, serão analisados seus contornos e importância de seu combate, para a satisfação da sociedade civil organizada, dentre as hipóteses de cabimento de ressarcimento em razão da atividade jurisdicional, já que se enquadra como a mais aceita pela doutrina que estuda tal tema, na medida em que a relaciona diretamente ao erro penal.

Palavras-chave: Responsabilidade Civil. Responsabilidade Civil do Estado. Erro Judiciário

SUMÁRIO

1 JUSTIFICATIVA.....	
2 OBJETIVOS	
2.1 OBJETIVO GERAL	
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
3 METODOLOGIA DA PESQUISA.....	
4 CRONOGRAMA	
REFERÊNCIAS	

1 JUSTIFICATIVA

O presente trabalho de pesquisa científica tem como principal justificativa, promover uma singela contribuição para o avanço dos estudos voltados ao presente tema, até como forma de enriquecer as mais diversas discussões jurídicas e a sociedade como um todo, facilitando o processo de aprendizagem daqueles que se interessam pela referida matéria e, ainda, funcionando como instrumento de revisão dos eventuais posicionamentos existentes no âmbito dos tribunais e fóruns brasileiros, já que a Responsabilidade Civil do Estado pelo Erro Judiciário representa o reforço da garantia dos direitos individuais em sua gloriosa significação.

Esta pesquisa brota em razão da necessidade de se ampliar o tom das discussões frente aos diversos posicionamentos adotados em decisões judiciais proferidas no Brasil, averiguando detidamente se o Estado será ou não responsabilizado pelo ato praticado por seus agentes, na medida em que tais julgados poderiam causar danos a terceiros.

O trabalho em epígrafe caracteriza-se mais pela unicidade e delimitação do tema, pela profundidade do tratamento, do que por sua eventual extensão, generalidade ou valor didático.

Atualmente, inúmeros são os erros judiciários que, a nosso ver, não podem ser restritos à seara do direito penal, uma vez que a norma constitucional estabelece o dever do Estado de indenizar tanto o condenado por erro judiciário, quanto a pessoa que permanecer presa além do tempo fixado na sentença.

A noção de responsabilidade vem, principalmente, como consequência a que se submete aquele a quem é confiado determinado dever.

O erro judiciário consiste na falha de sentença que ofende direito. Por ser de grande poder ofensivo, configura-se como uma das mais espetaculares formas de dano que podem ser causados pelo Estado.

Via de regra, ocorre na justiça criminal, onde encontra já regulação própria, que, no caso de revisão criminal, dispõe que “o tribunal, se o interessado o requerer, poderá reconhecer o direito a uma justa indenização pelos prejuízos sofridos”.

Daí a pretensão nossa acerca do referido assunto, vez que se busca a realização maior do jurisdicionado, na medida em que se objetiva a satisfação da justiça, para que se interprete o direito de forma a garanti-lo a quem realmente o merecer.

Sendo um intérprete dessa sistemática doutrinária, Yussef Said Cahali afirma com bastante propriedade que o ente público será responsável pelos atos praticados por seus agentes que causem danos a terceiros, garantindo, assim, que qualquer prejuízo decorrente da atividade estatal, seja por ele reparado.

Afirma, ainda, nessa acepção que:

“A responsabilidade civil do Estado pelo erro judiciário representa o reforço da garantia dos direitos individuais.(...) impõe-se no Estado de Direito o reforço da garantia dos direitos individuais dos cidadãos, devendo ser coibida a prática de qualquer restrição injusta à liberdade individual, decorrente de ato abusivo da autoridade judiciária, e se fazendo resultar dela a responsabilidade do Estado pelos danos causados¹”

O direito de obter a reparação de prejuízos está previsto como uma garantia fundamental do indivíduo, independentemente de se tratar de erro judiciário ou judicial, que pode ocorrer em qualquer esfera do direito, ou de prisão indevida.

O Estado sempre será responsável pela indenização decorrente de erro judiciário, judicial e pelas prisões indevidas, como por exemplo, o excesso no cumprimento da pena, prisões cautelares, prisões em flagrante, cumprimento de pena em regime diverso do determinado judicialmente etc., ainda que a culpa seja pessoal do Magistrado.

Cumpra ao Estado exercer seu direito de regresso contra o Magistrado ou órgão colegiado, apenas e tão somente quando estes agirem com dolo ou fraude, caso contrário, deve assumir os erros de seus funcionários.

O valor aferido para a indenização deve ser bastante para coibir futuras injustiças por parte do Estado, bem como dirimir, eis que jamais terá o condão de suprimir, a irreparável supressão da liberdade de alguém inocente.

Diante de tal circunstância e em respeito ao predomínio social que deve ser pretendido pela justiça, quando dos julgamentos proferidos por seus agentes, justifico o presente trabalho, como ponto vetor, na busca eficaz da apuração e consequente superação das contendas, objeto da tese aqui manifestada, com a finalidade de dissipar as arbitrariedades jurídicas que, muitas vezes, lotam as Cortes de todo este país.

Dessa forma, em resumo, no presente trabalho, além do aspecto geral do tema, buscaremos finalmente lançar considerações acerca do tema “responsabilidade civil do Estado pelo erro judiciário” à tese da irresponsabilidade do Estado, na medida em que evidenciaremos a teoria do risco administrativo e suas implicações na responsabilidade civil do Estado pelos danos decorrentes da atividade judiciária.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Lançar considerações sobre a Responsabilidade Civil do Estado pelo Erro Judiciário, evidenciando a Teoria do Risco Administrativo e suas implicações na responsabilização do referido ente público pelos danos e consequências decorrentes da atividade judiciária.

Específicos

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Identificar a origem do instituto “Responsabilidade Civil” no ordenamento jurídico, com a análise de seus aspectos gerais;
- b) Fixar os parâmetros da Responsabilidade Civil do Estado na função jurisdicional, interpretando as normas legais vigentes, identificando seus elementos subjetivos, suas formas, requisitos, excludentes e o erro judiciário propriamente dito

3 METODOLOGIA

O presente trabalho científico será orquestrado em plena vinculação aos apontamentos doutrinários especificados para o tema em foco, além centrar boa parte dos argumentos nos entendimentos jurisprudenciais fixados pelos mais diversos Tribunais de nossa Federação, tudo no mais absoluto desejo de conferir sustentação às garantias fundamentais que formam o arcabouço normativo disciplinado pela Constituição Cidadã, que rege nossa conduta em sociedade.

4 CRONOGRAMA

1. Escolha e delimitação do tema;
2. Levantamento bibliográfico;
3. Escolha do método, das técnicas e marco teórico da pesquisa;
4. Elaboração do projeto;
5. Coleta de dados;
6. Análise dos dados e avaliação dos resultados;
7. Redação do trabalho de pesquisa.

REFERÊNCIAS

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 5. ed., São Paulo: Malheiros, 1994.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. *Programa de responsabilidade civil*. São Paulo: Malheiros, 1996.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 20. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1995.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Responsabilidade Civil do Estado*. *Revista Brasileira de Direito Comparado*. Rio de Janeiro: n. 8, 1990.

NANNI, Giovanni Ettore. *A responsabilidade civil do juiz*. Max Limonad. 1999.

NERY JUNIOR, Nelson. Rosa Maria Andrade Nery. *Código de Processo Civil comentado e legislação processual civil extravagante em vigor*. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996.

MAXIMILIANO, Carlos, *Comentários à Constituição Brasileira*, 4. ed., Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1954.

SOUZA, José Guilherme. *A Responsabilidade Civil do Estado pelo Exercício da Atividade Judiciária*. *Revista dos Tribunais*, 1990.

ALVIN, José Manoel Arruda. *Código de Processo Civil comentado*. São Paulo: RT, 1976.

CRETELLA JÚNIOR, José. *Responsabilidade do Estado por atos judiciais*. *Revista de Direito administrativo*. Rio de Janeiro, 1970.

CAMARGO, Luís Antônio. *A responsabilidade civil do estado e o erro judiciário*. Porto Alegre. 1999.